



**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Escola Superior do Ministério Público da União** cópia do **Edital da Tomada de Preços nº 01/2008**, cujos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” serão recebidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação às 14 (quatorze) horas do dia 20/10/2008, no auditório Pedro Jorge, localizado no Edifício-sede, 1º subsolo, sito à SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF.

Brasília, ____ de _____ de 2008.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

Observação: As empresas que retirarem o Edital podem enviar o Termo de Recebimento pelo fax (61) 3313-5319 ou por e-mail (cpl@esmpu.gov.br), ou podem entregar na sala 226 do endereço citado acima.

A falta de preenchimento e remessa do recibo de Edital para o Setor de Licitações da ESMPU exime esta Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



TOMADA DE PREÇOS N° 01/2008
DATA DE ABERTURA: 20/10/2008
HORÁRIO: 14 (quatorze) horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório Pedro Jorge, localizado no 1º subsolo do Edifício-sede da ESMPU, sito à SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF.

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 86, de 12 de setembro de 2008, do Senhor Diretor-Geral Adjunto da Escola Superior do Ministério Público da União, de conformidade com o processo nº 0.01.000.000621/2008-11, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **menor preço**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob a forma de execução indireta e no regime de empreitada por preço **GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia mecânica para a elaboração de projeto executivo detalhado de condicionamento de ar, incluindo ventilação, exaustão, projeto completo de automação do sistema e ainda a elaboração do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços, destinados à construção da futura sede da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, a ser construída no SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, com área aproximada de 9.250 (nove mil duzentos e cinquenta) metros quadrados, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes nos Anexos deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 As empresas que desejarem participar desta licitação deverão comparecer no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, para entregar à CPL a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, em envelopes distintos e colados, contendo,

respectivamente, os seguintes dizeres:

**a) TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008
ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO
(nome do proponente)**

**b) TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO
(nome do proponente)**

2.2 Os documentos e proposta serão entregues à CPL, por meio do representante legal da empresa, que, munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.3 Não serão considerados documentos, propostas ou quaisquer documentos que as acompanham em telegrama, fac-símile ou e-mail.

2.4 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação do representante (cédula de identidade ou outro documento com fé pública):

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal do licitante, com firma reconhecida em cartório;
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

2.5 A não-apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de responder por ela nas sessões públicas.

2.6 É vedada a participação de empresas em consórcio.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Serão habilitadas as pessoas jurídicas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal e Municípios, e as pessoas jurídicas não cadastradas que apresentarem a documentação constante do subitem 3.3 deste edital.

3.1.1 A ESMPU não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora.

3.2 As pessoas jurídicas estão obrigadas, ainda, a apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Anexo IV deste Edital;

3.2.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;

3.2.3 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos anteriores à data de abertura da presente licitação;

3.2.3.1 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

3.2.4. Certidão de Registro e Quitação ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, devendo constar os responsáveis técnicos da licitante, comprovando que faz parte do corpo técnico da empresa, no mínimo, um engenheiro mecânico;

3.2.5. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante (pessoa jurídica), elaborado projeto(s) executivo (s) de sistema de ar condicionado, que reúna(m) as características relacionadas a seguir:

3.2.5.1 edificação com no mínimo 4.500 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) de área construída e sistema de ar condicionado central com expansão indireta e uso de água gelada, comprovada por um único atestado;

3.2.5.2 sistema de ar condicionado central, com distribuição de ar por meio de sistema VAV, com no mínimo 125 TR's, comprovada por um único atestado, ou com uso de tecnologia VRV ou VRF, com no mínimo 125 TR's, comprovada por um único atestado.

3.2.6. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional (engenheiro mecânico) elaborado projeto(s) executivo(s) de sistema de ar condicionado, que reúna(m) as características relacionadas a seguir:

3.2.6.1 sistema de ar condicionado central com distribuição de ar por meio de sistema VAV, comprovada por um único atestado, ou com uso de tecnologia VRV ou VRF, comprovada por um único atestado.

3.2.7. Cronograma físico de desenvolvimento dos trabalhos, compatível com o prazo final dos serviços, que será de 90 (noventa) dias. O cronograma deverá especificar as fases do desenvolvimento dos trabalhos, em conformidade com o projeto básico.

3.2.8. Declaração de vistoria, comprovando conhecer o local onde será edificada a nova sede desta ESMPU, que tomou conhecimento de todas as informações e características do objeto licitatório, que está ciente das condições e do grau de dificuldades técnicas do serviço e de não serão admitidas reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não-detectadas na vistoria (Anexo VI).

3.3 Os licitantes não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou sistemas semelhantes mantidos nos Estados, Distrito Federal e Municípios, deverão apresentar, além da documentação relacionada no item 3.2, os seguintes documentos:

3.3.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

3.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.1.2.1 Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

3.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

3.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.2.3 Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e Decreto nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.

3.3.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou

documento equivalente que comprove a regularidade; e
b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.3.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.3.1 Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE nº 05/95).

3.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

3.4.1 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

3.4.2 A certidão obtida por intermédio de acesso à rede Internet será aceita conforme regulamentação específica de cada órgão emissor.

3.4.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas cópias ilegíveis de documentos.

3.5 A regularidade do cadastramento das licitantes que optarem pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal e Municípios será confirmada por meio de consulta *on line*, no ato da abertura da licitação.

3.5.1 Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante, declarações estas que deverão ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e todos os representantes presentes.

3.6 As licitantes estão obrigadas a declarar quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

3.7 Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos.

3.8 Todos os documentos, com exceção dos atestados de capacidade técnica e da certidão negativa de falência ou concordata, deverão estar datados no período de até 185 (cento e oitenta e cinco) dias quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.

3.9 A empresa vencedora estará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação de que trata este capítulo do edital.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A proposta de preço deverá ser digitada e apresentada no **"ENVELOPE B"**, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, e conter:

4.1.1 nome da proponente, endereço, número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, agência bancária, conta corrente e praça de pagamento;

4.1.2 dados do representante da empresa que irá assinar o contrato (nome completo, número da carteira de identidade, CPF, estado civil, nacionalidade, naturalidade, cargo que ocupa na empresa e se assinará por procuração ou contrato social);

4.1.3 cronograma físico-financeiro, com valores unitários expressos em moeda corrente nacional;

4.1.4 valor global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

4.1.5 declaração expressa, sob pena de desclassificação da proposta, de que estão inclusos no preço proposto todos os custos relacionados a execução do serviço, conforme consta no modelo de proposta de preço do Anexo III deste Edital.

4.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, independente de menção diversa.

4.3 Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.4 Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada.

4.5. No preço deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas legais e adicionais, incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços, tais como taxas, tributos, frete, seguro, mão-de-obra, transportes, materiais e equipamentos.

4.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as proponentes.

4.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

4.8 Não serão admitidas alegações de quaisquer tipos de enganos ou erros na

apresentação das propostas de preços, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO", sendo estas rubricadas pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.2 Caso a CPL considere necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, publicando o resultado no DOU.

5.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo "PROPOSTA DE PREÇO", devidamente colados, serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da CPL até que seja decidida a habilitação.

5.4 Não havendo licitante inabilitada ou se todas manifestarem desistência de interpor recurso, será procedida à imediata abertura das propostas de preço, que serão rubricadas pela CPL e licitantes presentes.

5.5 A CPL poderá suspender a reunião para análise e julgamento das propostas de preço, publicando-se o resultado no DOU, ficando o processo com vista franqueada aos interessados.

5.6 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo estas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

5.7 Depois da hora marcada para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", nenhum documento será recebido pela CPL.

6. DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento da licitação será realizado em 02 (duas) fases:

a) fase de habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope "DOCUMENTAÇÃO", de todas as licitantes. Só as empresas habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de julgamento das propostas;

b) fase de julgamento das propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no envelope "PROPOSTA" das licitantes habilitadas. Será considerada vencedora a proposta que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará,

obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.3 A Comissão poderá relevar erros formais evidentes, desde que não comprometam a compreensão e a lisura da proposta.

6.4 Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e global, prevalecerão os valores unitários.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou irrisórios, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexecutáveis.

6.6 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após verificação da conformidade da proposta de preço com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, a adjudicação será feita pelo Secretário de Administração e Tecnologia e a homologação pelo Diretor-Geral da ESMPU.

7.2 Após o julgamento das propostas com a classificação final das licitantes, será publicado no Diário Oficial da União o resultado desta licitação, conforme exigido pela Lei nº 8.666/93.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A licitante vencedora será notificada para firmar contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

8.2 O contrato a ser celebrado obedecerá à minuta constante do Anexo II, no qual serão considerados todos os elementos apresentados na proposta pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

8.3 A vigência do contrato será de acordo com o prazo estipulado no projeto básico.

8.4 A licitante vencedora entregará à ESMPU, na data da assinatura do contrato, garantia numa das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, observadas as condições previstas na minuta constante do Anexo II.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A Contratante designará equipe técnica que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- a) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) documentar as ocorrências em registro próprio;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

9.2 É vedado à Administração e seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.3 A equipe técnica especialmente designada anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência da equipe técnica deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

9.5 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá e não reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

9.6 É direito da fiscalização da Contratante recusar qualquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da lavratura do Termo de Recebimento, conforme cronograma físico-financeiro e demais disposições constantes na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato (Anexo II).

10.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora se os serviços forem rejeitados ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.3 À Escola Superior do Ministério Público da União fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.4 Do montante devido à Contratada poderão ser deduzidos os valores correspondentes à multa ou indenizações impostas pela Administração.

10.5 A contratada deverá apresentar declaração em cumprimento à exigência do art. 4º da Resolução nº 1 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 7 de novembro de 2005, conforme modelo constante do Anexo V.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação que lhe será entregue, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do art. 87 da Lei nº 8666/93.

11.3 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante sujeitará a Contratada à multa de mora de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nos seguintes termos:

- a) multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações, até o 10º (décimo) dia;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior ao estabelecido no item anterior.

11.4 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que as previstas nos subitens 11.4.1, 11.4.3 e 11.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 11.4.2:

11.4.1 advertência;

11.4.2. multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) em cada Fase do projeto:

- I - multa de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o 10º (décimo) dia, calculada sobre o valor da fase;
- II - multa de 15% (quinze por cento) quando o atraso for superior ao

estabelecido no item anterior, calculada sobre o valor da fase.

b) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não atendimento de alteração, devidamente justificada, quando solicitada pela Contratante;

c) de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, em caso de não participação do responsável técnico pelo projeto, sempre que for solicitada a sua presença, aplicada em dobro no caso de reincidência, e presumir-se-á o inadimplemento contratual.

d) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato que não se sujeitem às multas constantes nas alíneas 'a', 'b' e 'c' deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;

e) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis, sem prejuízo constante na Cláusula Décima Sétima, Parágrafo Quinto.

11.4.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;

11.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido na incidência das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, art. 78, possibilitando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da Administração caberá recurso por escrito, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 109, incisos I a III, §§ 1º a 5º.

13.2 Os recursos das decisões da CPL serão dirigidos ao Secretário de Administração e Tecnologia da ESMPU, por intermédio da Presidente da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro

do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

13.3 Os recursos relacionados à execução do contrato decorrente desta licitação serão dirigidos ao Secretário de Administração e Tecnologia da ESMPU, por intermédio da Assessoria de Comunicação, observado o procedimento previsto no item anterior.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 À ESMPU fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 A participação da licitante implica aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de menção diversa contida em sua proposta.

14.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, relativo às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta (Lei nº 8.666/93, art. 43, § 3º).

14.5 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.6 Se, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário de Administração e Tecnologia /ESMPU, a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades previstas no item 11 deste Edital.

14.7 É facultado à ESMPU, quando a convocada não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 81.

14.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

14.9 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e propostas relativas ao presente Edital.

14.10 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para a assinatura do contrato, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

14.11 Havendo indícios de questionamentos, recursos ou impugnações de caráter meramente protelatório, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, ou havendo comportamentos inadequados ou que visem tumultuar o processo licitatório, a Presidente da CPL encaminhará cópia dos autos aos Órgãos competentes para as providências cabíveis.

14.12 Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Edital poderão ser solicitados à Secretaria de Administração e Tecnologia ou à CPL, através do telefone (61) 3313-5361, fax (61) 3313-5319, ou correio eletrônico: cpl@esmpu.gov.br.

14.13 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO MENOR E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VII – PROGRAMA DE NECESSIDADES

ANEXO VIII – DESENHOS ARQUITETÔNICOS

Brasília, 2 de outubro de 2008.

DEUSA LUZIA DE FREITAS LIMA
Presidente da CPL

ANEXO I PROJETO BÁSICO

OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia mecânica para a elaboração de projeto executivo detalhado de condicionamento de ar, incluindo ventilação, exaustão, projeto completo de automação do sistema e ainda a elaboração do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços, destinados à construção da futura sede da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, a ser construída no SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, com área aproximada de 9.250 (nove mil duzentos e cinquenta) metros quadrados.

2 DIRETRIZES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

- 2.1 Economicidade por meio de soluções racionais.
- 2.2 Flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações.
- 2.3 Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação.
- 2.4 Automação total do sistema.
- 2.5 Padronização das instalações, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição.
- 2.6 Utilização de gás ecológico.
- 2.7 Especificação de materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado.
- 2.8 Utilização de equipamentos e técnicas que obedecem às normas ambientais aplicáveis.
- 2.9 Climatização dos pavimentos de modo setorizado, de acordo com as respectivas características térmicas e/ou de utilização.
- 2.10 Climatização específica e redundante para as salas dos equipamentos servidores de rede e demais ambientes que necessitem de climatização constante e controlada. A climatização redundante irá operar quando da ausência ou falha do sistema central, devendo esta condição ser totalmente gerenciada pelo sistema de automação.
- 2.11 Climatização com controle de temperatura individualizado de setores, de forma a permitir economia de energia.
- 2.12 Ventilação e/ou exaustão forçada em ambientes, sem aberturas para a atmosfera, onde haja necessidade de renovação do ar, tais como: sanitários, cozinhas, refeitórios, despensas, subsolos, garagens e outros.
- 2.13 Conforto dos ambientes de trabalho (temperatura, umidade, taxa de renovação do ar, nível de ruído, etc.) de acordo com orientações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde), bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas regulamentadoras do

Ministério do Trabalho.

- 2.14 Isolamento acústico dos sistemas de climatização, de acordo ainda com as normas correspondentes, para assegurar o conforto acústico necessário às atividades desenvolvidas e a preservação do sigilo acústico interior dos ambientes.
- 2.15 Não será admitida a instalação de retorno de ar por meio de grelhas em portas. O retorno de ar deve ser encaminhado às casas de máquinas por meio de pleno, septo ou dutos.
- 2.16 Os isolamentos térmicos dos dutos e da rede frigorígena não devem ser de materiais contaminantes do ar (lã-de-vidro, lã-de-rocha, etc.).
- 2.17 O projeto de climatização deverá obedecer às normas técnicas e documentos legais vigentes, em especial:
 - 2.17.1 NBR 6401 - Instalações centrais de ar condicionado para conforto; suas revisões ou substitutas vigentes à época da execução das instalações.
 - 2.17.2 NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico.
 - 2.17.3 NBR 10080 - Instalações de ar condicionado para sala de computadores.
 - 2.17.4 Outras disposições e normas técnicas da ABNT pertinentes.
 - 2.17.5 Normas e publicações da “ASHRAE” (*“American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers”*).
 - 2.17.6 Norma: “*HVAC Systems Duct Design*” da SMACNA (*“Sheet Metal and Air Conditioning Contractor’s National Association”*).
 - 2.17.7 Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de Concessionárias de Serviços Públicos.
 - 2.17.8 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA.
 - 2.17.9 Dispositivos regulamentadores do Ministério da Saúde.
 - 2.17.10 Portaria nº 417 do Ministério da Saúde, no que diz respeito à qualidade do ar no interior dos edifícios.
 - 2.17.11 Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde, no que diz respeito ao Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.
 - 2.17.12 Resolução - RE/ANVISA nº 9, de 16 de janeiro de 2003.
 - 2.17.13 Práticas de Projeto e de Construção de Edifícios Públicos Federais (também conhecida como “Práticas da SEAP”).
- 2.18 O projeto de climatização deverá garantir a perfeita compatibilidade com os projetos de arquitetura, de estrutura e de instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema.
- 2.19 O projeto deverá detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução da obra.
- 2.20 Utilização de soluções que tenham custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação.

- 2.21 No projeto deverão ser especificados materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente.
- 2.22 As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento do projeto, não são exaustivas. Portanto, a CONTRATADA deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução de todo o projeto.

3 FASES DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

- 3.1 O projeto será desenvolvido em quatro fases, seqüencialmente elaboradas, na seguinte ordem: Estudo Preliminar; Projeto Básico; Projeto Executivo; Caderno de Especificações e Encargos; Planilha de Quantidades e Preços.
- 3.2 **1ª FASE - Estudo Preliminar** - consiste na filosofia, concepção, definições do sistema de ar condicionado central a partir das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características dos equipamentos, descrevendo qualitativamente todo o sistema.
- 3.2.1 No Estudo Preliminar serão executados os comparativos dos sistemas centrais de climatização que podem ser empregados neste tipo de empreendimento, abrangendo sistemas de água gelada ou sistema de climatização central com expansão direta utilizando a tecnologia VRF (*Variable Refrigerant Flow*), para que seja tomada a decisão que melhor compatibilize os interesses da CONTRATANTE, os aspectos técnicos e o rendimento operacional que a instalação deverá oferecer.
- 3.2.2 Deve-se realizar análise das características arquitetônicas e estruturais e de possíveis limitações, devendo ser abordados todos os aspectos relevantes em cumprimento às diretrizes e descrições dos projetos.
- 3.2.3 Deve-se realizar o cálculo estimado de carga térmica global e setorizado, de maneira a fornecer dados técnicos necessários ao dimensionamento e análise dos sistemas centrais de climatização.
- 3.2.4 Ao final, deve-se apresentar relatório técnico, com justificativas e critérios adotados, contendo a análise dos seguintes aspectos: custo de implantação, custo operacional, confiabilidade, flexibilidade, manutenção, adequação com os demais projetos do edifício e conforto térmico, de cada sistema de climatização proposto.
- 3.2.5 Caberá à CONTRATANTE a decisão final do tipo de sistema a ser adotado, mediante análise dos dados fornecidos pela CONTRATADA no estudo preliminar.
- 3.3 **2ª FASE - Projeto Básico** - consiste no dimensionamento e representação de todos os componentes. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- 3.3.1 Análise da arquitetura existente no que se refere à compatibilização das necessidades de áreas dos sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão.
- 3.3.2 Memória completa do levantamento de carga térmica, elaborada com aplicativo (“*software*”) especializado, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. As cargas térmicas devem ser apresentadas por zonas, pavimentos e para o projeto completo. Para cada prancha apresentada devem ser mostradas, de forma resumida, as cargas de todos os recintos, em tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e o detalhamento do valores das cargas térmicas sensíveis e latentes.
- 3.3.3 Planilha de vazões de ar por ambiente e, para cada ambiente, detalhamento da vazão por elemento de insuflamento e retorno.
- 3.3.4 Pré-dimensionamento dos componentes básicos do sistema: cálculo da rede de dutos, rede frigorígena, dimensionamento de bombas, etc.
- 3.3.5 Definições básicas das salas de máquinas e dos espaços para implantação dos dutos de insuflamento e de retorno. Deverá haver compatibilidade com os demais projetos, especialmente os de arquitetura.
- 3.3.6 Estimativa dos elementos necessários para integração com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, de telefonia, informática e automação predial. Planilha de seleção dos equipamentos, dos condicionadores de ar, dos ventiladores e dos exaustores.
- 3.3.7 Determinação das dimensões dos equipamentos a serem adotados, e por decorrência, das áreas necessárias à implantação dos mesmos, bem como a definição dos espaços destinados ao caminhamento das redes de dutos, rede de fluidos de resfriamento, rede elétrica, rede de automação, tubulações de dreno, parâmetros requeridos pelas utilidades (elétricas, hidráulica predial, etc.) e a acessibilidade dos equipamentos às salas de máquinas.
- 3.3.8 Desenhos esquemáticos com indicação dos ambientes e espaços técnicos, contendo os pesos dos equipamentos, aberturas nas fachadas e as necessidades de pontos de força, combustíveis, de água e ralos e previsões para seu acesso durante a instalação e a manutenção.
- 3.3.9 Planilha de dimensionamento dos dutos de ar e das tubulações hidráulicas ou redes frigorígenas.
- 3.3.10 Plantas baixas e cortes dos pavimentos, contendo as redes de dutos, a indicação dos pontos elétricos e hidráulicos, automação e ventilação e/ou exaustão, incluindo a central de água gelada, caso exista.
- 3.3.11 Diagramas contemplando, as interligações hidráulicas e drenos, a rede frigorígena, unidades produtoras de água gelada, gás refrigerante, bombas, torres, trocadores de calor, tanques de expansão, “*fancoils*” e demais elementos e componentes do sistema, caso existam.

- 3.3.12 Desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões e comprimentos dos dutos e canalizações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos.
 - 3.3.13 Projeto detalhado dos quadros de alimentação elétrica de todos equipamentos do sistema de climatização, incluindo dispositivos de manobra, controle, proteção e dimensionamento de cabos elétricos, conforme norma ABNT NBR 5410 /2004 e manual técnico do fabricante.
 - 3.3.14 Projeto detalhado de todo sistema de automação, com a utilização de aplicativo (*software*) de supervisão em microcomputador dedicado a esta tarefa, para onde os parâmetros deverão convergir. A automação deverá ser controlada pelo operador. Cada ambiente deverá conter controladora com visor de cristal líquido, permitindo ajuste local da temperatura e outras variáveis.
 - 3.3.15 Diagrama unifilar de força e comando dos quadros do sistema de ar condicionado.
 - 3.3.16 Diagrama completo de automação.
 - 3.3.17 O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos projetos e a possibilidade de acesso para inspeção, por meios caixas de visita, e manutenção dos equipamentos.
- 3.4 **3ª FASE - Projeto Executivo** - consiste na complementação do projeto básico apresentando todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, fixação, apoio de dutos e tubulações, isolamentos e outros. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- 3.4.1 Pranchas de desenhos em CAD, contemplando todas as áreas condicionadas com a devida locação dos equipamentos e respectivos componentes representados em escala.
 - 3.4.2 Desenhos finais de plantas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto, complementados com as listas de materiais e as características técnicas dos equipamentos, e os detalhes construtivos necessários para a execução dos sistemas, com o detalhamento que se fizerem necessários.
 - 3.4.3 Plantas baixas gerais de dutos, tomadas de ar exterior e retornos, representando os difusores, grelhas e controladora com mostrador de cristal líquido de cada ambiente.
 - 3.4.4 Plantas baixas e cortes de casas de máquinas e da central de água gelada, caso exista.
 - 3.4.5 Cortes parciais e gerais.
 - 3.4.6 Diagramas e detalhes da rede hidráulica de água gelada, caso exista.
 - 3.4.7 Detalhes de montagem e fixação dos dutos.

- 3.4.8 Plantas, cortes, detalhes de montagem, bases de equipamentos, incluindo o posicionamento e discriminação de equipamentos, dutos, tomadas de ar externo, tubulações e seus acessórios, com indicação de diâmetros e/ou dimensões, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes.
- 3.4.9 Diagramas elétricos unifilares, indicando as capacidades de cada circuito e todos os dispositivos de proteção, medição e manobra.
- 3.4.10 Memoriais descritivos da instalação.
- 3.4.11 Especificações de execução, comissionamento, ensaios de desempenho e entrega dos sistemas.
- 3.4.12 Especificações de fornecimento para os materiais e equipamentos selecionados, e respectivos testes de fábrica, a serem requeridos.
- 3.4.13 Fluxogramas de ar, com a indicação das vazões de ar em cada elemento de insuflamento e retorno, e dispositivos de regulação e filtragem.
- 3.4.14 Fluxogramas de água, com a indicação das vazões de água, dimensões das tubulações e válvulas, bem como isométrico das ligações dos equipamentos.
- 3.4.15 Fluxograma das redes frigorígenas, com a indicação dos diâmetros das tubulações.
 - 3.4.16 Diagramas de controle com a indicação de todos os “*loops*” e parâmetros de controle, e a identificação, função e especificação dos componentes de controle.
- 3.4.17 Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação.
- 3.4.18 Plantas de posicionamento de suportes para dutos, tubulações, caixas e outros acessórios dos sistemas elétricos.
- 3.4.19 Detalhes construtivos e especificação de suportes e dispositivos de fixação e seus acabamentos.
- 3.4.20 Detalhes construtivos de máquinas e equipamentos, difusores de ar, isolamentos, ancoragens e bases de máquinas e equipamentos.
 - 3.4.21 Detalhes de ligação dos equipamentos: tubulação frigorígena, unidades produtoras de água gelada, condensadoras, evaporadoras, bombas, torres, trocadores de calor, tanques de expansão, “*fancoils*”, dutos, atenuadores de ruídos, isolamentos térmicos e acústicos, suportes em geral, e demais elementos componentes do sistema.
- 3.4.22 Desenhos de esquemas elétricos funcionais, indicando as lógicas de partida em função da potência, sinalizações, bem como os intertravamentos e as interfaces com o sistema de automação predial.
- 3.4.23 Projeto dos quadros elétricos, com esquemas elétricos unifilares e funcionais, dimensionamento dos componentes, legenda, legendas.
- 3.4.24 Desenhos de caminhamento das redes elétricas, devidamente dimensionadas e esquemas de distribuição elétrica.

3.4.25 A memória do cálculo de carga térmica deve ser fornecida de forma completa, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. Tais cargas devem ser apresentadas em totalizações por zonas, pavimentos e projeto completo. A apresentação das cargas térmicas de cada ambiente deve ser feita de forma resumida nas pranchas, em tabelas contendo as identificações dos ambientes e o detalhamento das cargas térmicas sensíveis e latentes.

3.5 **4ª FASE - Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços**

3.5.1 **Caderno de Especificações e Encargos** - tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer as normas, requisitos e diretrizes que nortearão o desenvolvimento das obras de instalação e dos equipamentos relativos ao sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão, incluindo a automação, e fixar, ainda, as obrigações do construtor. Esta documentação deverá definir com clareza e precisão:

3.5.1.1 Descrição pormenorizada de toda a instalação.

3.5.1.2 Indicações de todos os materiais.

3.5.1.3 Especificação de todos os equipamentos.

3.5.1.4 Normas e padrões aprovados e recomendados.

3.5.1.5 Ferramentas necessárias.

3.5.1.6 Procedimentos e técnicas ideais de execução.

3.5.1.7 Detalhamento de montagens.

3.5.1.8 Detalhamentos típicos.

3.5.1.9 Garantia.

3.5.1.10 Controle de qualidade.

3.5.1.11 Controle tecnológico dos materiais.

3.5.1.12 Descrição dos ensaios necessários.

3.5.1.13 Aspecto e desempenho final desejados.

3.5.2 **Planilha de Quantidades e Preços** - consiste em definir os custos da obra, objeto do projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica.

3.5.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar a Planilha de Quantidades e Preços obedecendo às exigências contidas no art. 115 da Lei nº 11.514 de 13 de agosto de 2007, que estabelece que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.2.2 A CONTRATADA deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo

da mão-de-obra.

3.5.2.3 Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total.

3.5.2.4 Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários.

3.5.2.5 Deverá ser apresentada a composição do BDI e encargos sociais.

4 APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

4.1 **Desenhos** - deverão ser entregues, em cada uma das fases de desenvolvimento, em 1 (uma) via para as fases de Estudo Preliminar e Projeto Básico e em 3 (três) vias na fase de Projeto Executivo. Os desenhos devem ser plotados na escala 1:50 e os detalhamentos, na escala 1:20. Todas as plantas serão assinadas pelo responsável técnico do projeto. Cada desenho apresentado deverá ser também entregue na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo CD-ROM ou DVD-ROM, com extensão DWG ou DXF e PLT.

4.1.1 Todas as fases de apresentação do projeto serão assinadas pelo responsável técnico do projeto.

4.1.2 As pranchas devem ser impressas em papel sulfite de acordo com as normas da ABNT e seguindo as seguintes recomendações: a) Numeração das pranchas deve seguir ao padrão N/T, sendo N = número da prancha e T = número total de pranchas; b) Impressão deve ser monocromática (preto); c) Pranchas com tamanho máximo A0 e dobradas em tamanho A4.

4.1.3 O carimbo deverá ser idêntico em todas as pranchas do projeto devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da CONTRATANTE, título do projeto, especialidade do projeto, assunto da prancha, nome/CREA do responsável técnico, campo para assinatura da CONTRATANTE, número da prancha e quantidade total, escala e data.

4.2 **Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços** - serão entregues em 3 (três) vias impressas e rubricadas pelo responsável técnico do projeto, bem como entregues na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo CD-ROM ou DVD-ROM.

4.2.1 O Caderno de Especificações e Encargos será elaborado com extensão DOC e com a seguinte formatação:

4.2.1.1 Tamanho do papel: A4.

4.2.1.2 Fonte: Arial.

4.2.1.3 Tamanho da fonte: 12 pontos.

4.2.1.4 Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas.

4.2.1.5 Margens: esquerda = 2,5 cm, direita = 1,5 cm, superior = 1,5 cm e inferior = 1,5 cm.

- 4.2.1.6 Rodapé: 1,2 cm.
- 4.2.1.7 Páginas numeradas no rodapé.
- 4.2.2 As planilhas orçamentárias serão elaboradas com a extensão XLS e com os valores financeiros contendo apenas 2 (duas) casas decimais. Deverão constar do cabeçalho o nome da CONTRATANTE, obra, local e data.
- 4.2.3 A numeração do Caderno de Especificações e Encargos e deverá ter numeração correspondente com os itens da Planilha de Quantidades e Preços.
- 4.2.4 A capa do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços deverá conter os seguintes itens:
 - 4.2.4.1 Nome da contratante.
 - 4.2.4.2 Título do projeto.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Providenciar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/DF, arcando com os custos do registro.
- 5.2 Prestar assessoramento durante o desenvolvimento dos trabalhos, necessários a compatibilização entre o sistema de climatização e os demais projetos, no sentido de esclarecer interferências e fornecer as previsões necessárias, tais como necessidades elétricas, hidráulicas, posição de ralos, furos etc.
- 5.3 Efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações no projeto para as devidas adequações.
- 5.4 Garantir a perfeita compatibilidade do projeto de climatização com o projeto arquitetônico, de estrutura e demais instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema.
- 5.5 Garantir que todo o projeto esteja de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como atender aos códigos, normas, leis, decretos, posturas e regulamentos em vigor na data de seu recebimento definitivo, pertinentes a esta disciplina, emitidos por Órgãos Públicos Federais, Distritais e Concessionárias de Serviços Públicos.
- 5.6 Arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, diárias e outras que porventura vierem a ocorrer.
- 5.7 Definir referência a marca ou modelo comercial nos desenhos, no Caderno de Especificações e Encargos e na Planilha de Quantidades e Preços se for indispensável a perfeita caracterização do componente ou equipamento, indicando, obrigatoriamente, a expressão “ou equivalente” ou “de igual ou superior qualidade”, definindo com clareza e precisão as características e desempenhos técnicos requeridos pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e

fabricantes.

- 5.8 Deverá, enquanto os projetos não forem definitivamente recebidos, sempre que solicitado pela equipe técnica da CONTRATANTE, apresentar os custos estimados para instalação de determinado equipamento ou implantação de algum sistema na edificação projetada, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.
- 5.9 Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela equipe da ESMPU, nos prazos previamente notificados.
- 5.10 Apresentar os projetos dentro da boa técnica, em obediência absoluta ao solicitado no edital licitatório.
- 5.11 Elaborar os projetos, especificando materiais que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente.
- 5.12 Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pela equipe da ESMPU, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.
- 5.13 Prestar todos os esclarecimentos necessários até o final do procedimento licitatório de contratação da empresa construtora, sem qualquer ônus adicional, no prazo de até 2 (dois) dias corridos.
- 5.14 Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- 5.15 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.16 Acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica da ESMPU.
- 5.17 Comunicar imediatamente, por intermédio da equipe técnica da ESMPU, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste objeto.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos serão realizadas reuniões, com os projetistas de arquitetura, estrutura, instalações de ar condicionado e instalações complementares, para a compatibilização dos projetos.
- 6.2 As reuniões entre a equipe técnica da ESMPU e os projetistas contratados serão previamente agendadas e realizadas, no mínimo, uma vez a cada semana, no endereço SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, em que deverão ser debatidas questões referentes aos projetos contratados, apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências.

- 6.3 O responsável técnico pelo projeto deverá, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões com a equipe técnica da CONTRATANTE, ou sempre que for solicitada a sua presença.
- 6.4 O projeto de climatização será elaborado em etapas, concomitantes com desenvolvimento dos demais projetos. Todas as etapas serão submetidas à aprovação da ESMPU.
- 6.5 A coordenação, o gerenciamento e o acompanhamento dos trabalhos serão de responsabilidade da equipe designada pela ESMPU.
- 6.6 A aceitação do projeto por parte da ESMPU não exime a responsabilidade dos autores.

7 PRAZOS DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O prazo para entrega dos trabalhos, pela CONTRATADA, será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, conforme as seguintes fases:
 - 7.1.1 1ª FASE - Estudo Preliminar.
 - 15 dias para conclusão.
 - 10% do valor total do contrato.
 - 7.1.2 2ª FASE - Projeto Básico.
 - 25 dias para conclusão.
 - 20% do valor total do contrato.
 - 7.1.3 3ª FASE - Projeto Executivo.
 - 30 dias para conclusão.
 - 20% do valor total do contrato.
 - 7.1.4 4ª FASE - Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços.
 - 20 dias para conclusão.
 - 40% do valor total do contrato.
- 7.2 O pagamento de 10% do valor total do contrato, correspondente à última parcela, será efetuado após o recebimento definitivo do serviço pela equipe da ESMPU, que terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para análise.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° .../2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DETALHADO DE CONDICIONAMENTO DE AR, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA FUTURA SEDE DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E A EMPRESA

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.920.829/0001-09, situada na SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Subprocurador-Geral da República, Diretor-Geral da ESMPU,, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n°....., e do CPF n°, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR....., publicada no Diário Oficial da União em....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: **EMPRESA.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número, estabelecida na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por, Sr., brasileiro, residente e domiciliado em, portador da CI-RG n°, inscrito no CPF/MF sob o n°, conforme, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato de prestação de serviços em regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; no edital da Tomada de Preços n° .../2008 e nos autos do Processo ESMPU n° 0.01.000.000.../2008-..., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia mecânica para a elaboração de projeto executivo detalhado de condicionamento de ar, incluindo ventilação, exaustão, projeto completo de automação do sistema e

ainda a elaboração do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços, destinados à construção da futura sede da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, a ser construída na SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, com área aproximada de 9.250 (nove mil duzentos e cinquenta) metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIRETRIZES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. Economicidade por meio de soluções racionais;
2. flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações;
3. simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;
4. automação total do sistema;
5. padronização das instalações, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
6. utilização de gás ecológico;
7. especificação de materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado;
8. utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis;
9. climatização dos pavimentos de modo setorizado, de acordo com as respectivas características térmicas e/ou de utilização;
10. climatização específica e redundante para as salas dos equipamentos servidores de rede e demais ambientes que necessitem de climatização constante e controlada. A climatização redundante irá operar quando da ausência ou falha do sistema central, devendo esta condição ser totalmente gerenciada pelo sistema de automação;
11. climatização com controle de temperatura individualizado de setores, de forma a permitir economia de energia;
12. ventilação e/ou exaustão forçada em ambientes, sem aberturas para a atmosfera, onde haja necessidade de renovação do ar, tais como: sanitários, cozinhas, refeitórios, despensas, subsolos, garagens e outros;
13. conforto dos ambientes de trabalho (temperatura, umidade, taxa de renovação do ar, nível de ruído, etc.) de acordo com orientações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde), bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
14. isolamento acústico dos sistemas de climatização, de acordo ainda com as normas correspondentes, para assegurar o conforto acústico necessário às atividades desenvolvidas e a preservação do sigilo acústico interior dos ambientes;
15. não será admitida a instalação de retorno de ar por meio de grelhas em portas. O retorno de ar deve ser encaminhado às casas de máquinas por meio de pleno, septo ou dutos;
16. os isolamentos térmicos dos dutos e da rede frigorígena não devem ser de materiais contaminantes do ar (lã-de-vidro, lã-de-rocha, etc.);
17. o projeto de climatização deverá obedecer às normas técnicas e documentos legais vigentes, em especial:

- a) NBR 6401 - Instalações centrais de ar condicionado para conforto; suas revisões ou substitutas vigentes à época da execução das instalações;
 - b) NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico;
 - c) NBR 10080 - Instalações de ar condicionado para sala de computadores;
 - d) outras disposições e normas técnicas da ABNT pertinentes;
 - e) normas e publicações da "ASHRAE" ("American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers");
 - f) norma: "HVAC Systems Duct Design" da SMACNA ("Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association");
 - g) códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
 - h) instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
 - i) dispositivos regulamentadores do Ministério da Saúde;
 - j) portaria nº 417 do Ministério da Saúde, no que diz respeito à qualidade do ar no interior dos edifícios;
 - k) portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde, no que diz respeito ao Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC;
 - l) resolução - RE/ANVISA nº 9, de 16 de janeiro de 2003.
 - m) Práticas de Projeto e de Construção de Edifícios Públicos Federais (também conhecida como "Práticas da SEAP").
- 18.o projeto de climatização deverá garantir a perfeita compatibilidade com os projetos de arquitetura, de estrutura e de instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema;
- 19.o projeto deverá detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução da obra;
- 20.utilização de soluções que tenham custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação;
- 21.no projeto deverão ser especificados materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;
- 22.as diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento do projeto não são exaustivas. Portanto, a CONTRATADA deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução de todo o projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - FASES DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O projeto será desenvolvido em quatro fases, seqüencialmente elaboradas, na seguinte ordem: Estudo Preliminar, Projeto Básico,

Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, e Planilha de Quantidades e Preços.

1. PRIMEIRA FASE - Estudo Preliminar - consiste na filosofia, concepção, definições do sistema de ar condicionado central a partir das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características dos equipamentos, descrevendo qualitativamente todo o sistema;

1.1. no Estudo Preliminar serão executados os comparativos dos sistemas centrais de climatização que podem ser empregados neste tipo de empreendimento, abrangendo sistemas de água gelada ou sistema de climatização central com expansão direta utilizando a tecnologia VRF ("Variable Refrigerant Flow"), para que seja tomada a decisão que melhor compatibilize os interesses da CONTRATANTE, os aspectos técnicos e o rendimento operacional que a instalação deverá oferecer;

1.2. deve-se realizar análise das características arquitetônicas e estruturais e de possíveis limitações, devendo ser abordados todos os aspectos relevantes em cumprimento às diretrizes e descrições dos projetos.

1.3. deve-se realizar o cálculo estimado de carga térmica global e setorizado, de maneira a fornecer dados técnicos necessários ao dimensionamento e análise dos sistemas centrais de climatização;

1.4. ao final, deve-se apresentar relatório técnico, com justificativas e critérios adotados, contendo a análise dos seguintes aspectos: custo de implantação, custo operacional, confiabilidade, flexibilidade, manutenção, adequação com os demais projetos do edifício e conforto térmico, de cada sistema de climatização proposto;

1.5. caberá à CONTRATANTE a decisão final do tipo de sistema a ser adotado, mediante análise dos dados fornecidos pela CONTRATADA no estudo preliminar;

2. SEGUNDA FASE - Projeto Básico - consiste no dimensionamento e representação de todos os componentes. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

2.1. análise da arquitetura existente no que se refere à compatibilização das necessidades de áreas dos sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão;

2.2. memória completa do levantamento de carga térmica, elaborada com aplicativo ("software") especializado, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. As cargas térmicas devem ser apresentadas por zonas, pavimentos e para o projeto completo. Para cada prancha apresentada devem ser mostradas, de forma resumida, as cargas de todos os recintos, em tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e o detalhamento do valores das cargas térmicas sensíveis e latentes;

- 2.3.** planilha de vazões de ar por ambiente e, para cada ambiente, detalhamento da vazão por elemento de insuflamento e retorno;
- 2.4.** pré-dimensionamento dos componentes básicos do sistema: cálculo da rede de dutos, rede frigorígena, dimensionamento de bombas, etc;
- 2.5.** definições básicas das salas de máquinas e dos espaços para implantação dos dutos de insuflamento e de retorno. Deverá haver compatibilidade com os demais projetos, especialmente os de arquitetura;
- 2.6.** estimativa dos elementos necessários para integração com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, de telefonia, informática e automação predial. Planilha de seleção dos equipamentos, dos condicionadores de ar, dos ventiladores e dos exaustores;
- 2.7.** determinação das dimensões dos equipamentos a serem adotados, e por decorrência, das áreas necessárias à implantação dos mesmos, bem como a definição dos espaços destinados ao caminhamento das redes de dutos, rede de fluidos de resfriamento, rede elétrica, rede de automação, tubulações de dreno, parâmetros requeridos pelas utilidades (elétricas, hidráulica predial, etc.) e a acessibilidade dos equipamentos às casas de máquinas;
- 2.8.** desenhos esquemáticos com indicação dos ambientes e espaços técnicos, contendo os pesos dos equipamentos, aberturas nas fachadas e as necessidades de pontos de força, combustíveis, de água e ralos e previsões para seu acesso durante a instalação e a manutenção;
- 2.9.** planilha de dimensionamento dos dutos de ar e das tubulações hidráulicas ou redes frigorígenas;
- 2.10.** plantas baixas e cortes dos pavimentos, contendo as redes de dutos, a indicação dos pontos elétricos e hidráulicos, automação e ventilação e/ou exaustão, incluindo a central de água gelada, caso exista;
- 2.11.** diagramas contemplando, as interligações hidráulicas e drenos, a rede frigorígena, unidades produtoras de água gelada, gás refrigerante, bombas, torres, trocadores de calor, tanques de expansão, "fancoils" e demais elementos e componentes do sistema, caso existam;
- 2.12.** desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões e comprimentos dos dutos e canalizações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- 2.13.** projeto detalhado dos quadros de alimentação elétrica de todos equipamentos do sistema de climatização, incluindo dispositivos de manobra, controle, proteção e dimensionamento de cabos elétricos, conforme norma ABNT NBR 5410 /2004 e manual técnico do fabricante;
- 2.14.** projeto detalhado de todo sistema de automação, com a utilização de aplicativo (software) de supervisão em microcomputador dedicado a esta tarefa, para onde os parâmetros deverão convergir. A automação deverá ser controlada pelo operador. Cada ambiente deverá conter

controladora com visor de cristal líquido, permitindo ajuste local da temperatura e outras variáveis;

2.15. diagrama unifilar de força e comando dos quadros do sistema de ar condicionado;

2.16. diagrama completo de automação;

2.17. o Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos projetos e a possibilidade de acesso para inspeção, por meios caixas de visita, e manutenção dos equipamentos.

3. TERCEIRA FASE - Projeto Executivo - consiste na complementação do projeto básico apresentando todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, fixação, apoio de dutos e tubulações, isolamentos e outros. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

3.1. pranchas de desenhos em CAD, contemplando todas as áreas condicionadas com a devida locação dos equipamentos e respectivos componentes representados em escala;

3.2. desenhos finais de plantas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto, complementados com as listas de materiais e as características técnicas dos equipamentos, e os detalhes construtivos necessários para a execução dos sistemas, com o detalhamento que se fizerem necessários;

3.3. plantas baixas gerais de dutos, tomadas de ar exterior e retornos, representando os difusores, grelhas e controladora com mostrador de cristal líquido de cada ambiente;

3.4. plantas baixas e cortes de casas de máquinas e da central de água gelada, caso exista;

3.5. cortes parciais e gerais;

3.6. diagramas e detalhes da rede hidráulica de água gelada, caso exista;

3.7. detalhes de montagem e fixação dos dutos;

3.8. plantas, cortes, detalhes de montagem, bases de equipamentos, incluindo o posicionamento e discriminação de equipamentos, dutos, tomadas de ar externo, tubulações e seus acessórios, com indicação de diâmetros e/ou dimensões, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes;

3.9. diagramas elétricos unifilares, indicando as capacidades de cada circuito e todos os dispositivos de proteção, medição e manobra;

3.10. memoriais descritivos da instalação;

3.11. especificações de execução, comissionamento, ensaios de desempenho e entrega dos sistemas;

3.12. especificações de fornecimento para os materiais e equipamentos selecionados, e respectivos testes de fábrica, a serem requeridos;

3.13. fluxogramas de ar, com a indicação das vazões de ar em cada elemento de insuflamento e retorno, e dispositivos de regulagem e filtragem;

3.14. fluxogramas de água, com a indicação das vazões de água, dimensões das tubulações e válvulas, bem como

- isométrico das ligações dos equipamentos;
- 3.15.** fluxograma das redes frigorígenas, com a indicação dos diâmetros das tubulações;
- 3.16.** diagramas de controle com a indicação de todos os "loops" e parâmetros de controle, e a identificação, função e especificação dos componentes de controle;
- 3.17.** detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- 3.18.** plantas de posicionamento de suportes para dutos, tubulações, caixas e outros acessórios dos sistemas elétricos;
- 3.19.** detalhes construtivos e especificação de suportes e dispositivos de fixação e seus acabamentos;
- 3.20.** detalhes construtivos de máquinas e equipamentos, difusores de ar, isolamentos, ancoragens e bases de máquinas e equipamentos;
- 3.21.** detalhes de ligação dos equipamentos: tubulação frigorígena, unidades produtoras de água gelada, condensadoras, evaporadoras, bombas, torres, trocadores de calor, tanques de expansão, "fancoils", dutos, atenuadores de ruídos, isolamentos térmicos e acústicos, suportes em geral, e demais elementos componentes do sistema;
- 3.22.** desenhos de esquemas elétricos funcionais, indicando as lógicas de partida em função da potência, sinalizações, bem como os intertravamentos e as interfaces com o sistema de automação predial;
- 3.23.** projeto dos quadros elétricos, com esquemas elétricos unifilares e funcionais, dimensionamento dos componentes, leiaute, legendas;
- 3.24.** desenhos de caminhamento das redes elétricas, devidamente dimensionadas e esquemas de distribuição elétrica;
- 3.25.** a memória do cálculo de carga térmica deve ser fornecida de forma completa, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. Tais cargas devem ser apresentadas em totalizações por zonas, pavimentos e projeto completo. A apresentação das cargas térmicas de cada ambiente deve ser feita de forma resumida nas pranchas, em tabelas contendo as identificações dos ambientes e o detalhamento das cargas térmicas sensíveis e latentes.

4. QUARTA FASE - Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços

4.1. Caderno de Especificações e Encargos - tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer as normas, requisitos e diretrizes que nortearão o desenvolvimento das obras de instalação e dos equipamentos relativos ao sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão, incluindo a automação, e fixar, ainda, as obrigações do construtor. Esta documentação deverá definir com clareza e precisão:

- a) descrição pormenorizada de toda a instalação;

- b) indicações de todos os materiais;
- c) especificação de todos os equipamentos;
- d) normas e padrões aprovados e recomendados;
- e) ferramentas necessárias;
- f) procedimentos e técnicas ideais de execução;
- g) detalhamento de montagens;
- h) detalhamentos típicos;
- i) garantia;
- j) controle de qualidade;
- k) controle tecnológico dos materiais;
- l) descrição dos ensaios necessários;
- m) aspecto e desempenho final desejados.

4.2. Planilha de Quantidades e Preços - consiste em definir os custos da obra, objeto do projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica e conforme exigido a seguir:

- a) a CONTRATADA deverá elaborar a Planilha de Quantidades e Preços obedecendo às exigências contidas no art. 115 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, que estabelece que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal;
- b) a CONTRATADA deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra;
- c) na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total;
- d) na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários;
- e) deverá ser apresentada a composição do BDI e encargos sociais.

CLÁUSULA QUARTA - APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

1. Desenhos - deverão ser entregues, em cada uma das fases de desenvolvimento, em 1 (uma) via para as fases de Estudo Preliminar e Projeto Básico e em 3 (três) vias na fase de Projeto Executivo. Os desenhos devem ser plotados na escala 1:50 e os detalhamentos, na escala 1:20. Todas as plantas serão assinadas pelo responsável técnico do projeto. Cada desenho apresentado deverá ser também entregue na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo CD-ROM ou DVD-ROM, com extensão DWG ou DXF e PLT;

2. todas as fases de apresentação do projeto serão assinadas pelo responsável técnico do projeto;

3. as pranchas devem ser impressas em papel sulfite de acordo com as normas da ABNT e seguindo as seguintes recomendações: a) Numeração das pranchas deve seguir ao padrão N/T, sendo N = número da prancha e T = número total de pranchas; b) Impressão deve ser monocromática (preto); c) Pranchas com tamanho máximo A0 e dobradas em tamanho A4;

4. o carimbo deverá ser idêntico em todas as pranchas do projeto devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da CONTRATANTE, título do projeto, especialidade do projeto, assunto da prancha, nome/CREA do responsável técnico, campo para assinatura da CONTRATANTE, número da prancha e quantidade total, escala e data;

5. o caderno de Especificações e Encargos e a Planilha de Quantidades e Preços - serão entregues em 3 (três) vias impressas e rubricadas pelo responsável técnico do projeto, bem como entregues na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo CD-ROM ou DVD-ROM;

5.1. o Caderno de Especificações e Encargos será elaborado com extensão DOC e com a seguinte formatação:

- a) Tamanho do papel: A4.
- b) Fonte: Arial.
- c) Tamanho da fonte: 12 pontos.
- d) Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas.
- e) Margens: esquerda = 2,5 cm, direita = 1,5 cm, superior = 1,5 cm e inferior = 1,5 cm.
- f) Rodapé: 1,2 cm.
- g) Páginas numeradas no rodapé.

6. as planilhas orçamentárias serão elaboradas com a extensão XLS e com os valores financeiros contendo apenas 2 (duas) casas decimais. Deverão constar do cabeçalho o nome da CONTRATANTE, obra, local e data;

7. a numeração do Caderno de Especificações e Encargos deverá ter numeração correspondente com os itens da Planilha de Quantidades e Preços;

8. a capa do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços deverá conter os seguintes itens:

- a) Nome da contratante.
- b) Título do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por via deste instrumento contratual, a contratante obriga-se a:

1. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
2. não transferir a outrem, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste Contrato;
3. efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo e forma estabelecidos;
4. anotar em registro próprio e notificar à contratada, por

escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato;

6. assegurar o acesso dos empregados da contratada aos locais de exercício das suas atividades;

7. informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone dos componentes da equipe técnica;

8. zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Providenciar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/DF, arcando com os custos do registro;

2. prestar assessoramento durante o desenvolvimento dos trabalhos, necessários a compatibilização entre o sistema de climatização e os demais projetos, no sentido de esclarecer interferências e fornecer as previsões necessárias, tais como necessidades elétricas, hidráulicas, posição de ralos, furos etc;

3. efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações no projeto para as devidas adequações;

4. garantir a perfeita compatibilidade do projeto de climatização com o projeto arquitetônico, de estrutura e demais instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema;

5. garantir que todo o projeto esteja de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como atender aos códigos, normas, leis, decretos, posturas e regulamentos em vigor na data de seu recebimento definitivo, pertinentes a esta disciplina, emitidos por Órgãos Públicos Federais, Distritais e Concessionárias de Serviços Públicos;

6. arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, diárias e outras que porventura vierem a ocorrer;

7. definir referência a marca ou modelo comercial nos desenhos, no Caderno de Especificações e Encargos e na Planilha de Quantidades e Preços se for indispensável a perfeita caracterização do componente ou equipamento, indicando, obrigatoriamente, a expressão "ou equivalente" ou "de igual ou superior qualidade", definindo com clareza e precisão as características e desempenhos técnicos requeridos pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

8. deverá, enquanto os projetos não forem definitivamente recebidos, sempre que solicitado pela equipe técnica da CONTRATANTE, apresentar os custos estimados para instalação de determinado equipamento ou implantação de algum sistema na

edificação projetada, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;

9. realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela equipe da ESMPU, nos prazos previamente notificados;

10. apresentar os projetos dentro da boa técnica, em obediência absoluta ao solicitado no edital licitatório;

11. elaborar os projetos, especificando materiais que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;

12. apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pela equipe da ESMPU, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;

13. prestar no prazo de até 2 (dois) dias corridos todos os esclarecimentos necessários até o final do procedimento licitatório de contratação da empresa construtora, sem qualquer ônus adicional;

14. manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

15. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16. acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica da ESMPU;

17. comunicar imediatamente, por intermédio da equipe técnica da ESMPU, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste objeto.

18. não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da contratante, sob pena de rescisão contratual;

19. responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

20. não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA;

21. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22. arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos, bem como qualquer documento que comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas;

23. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

24. comunicar à equipe técnica da contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

25. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

26. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica da contratante;

27. instruir os empregados a cumprirem as normas internas e de segurança da contratante;

28. comunicar imediatamente, por intermédio da equipe técnica da contratante, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

29. substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer que seja o motivo, o profissional impedido de executar os serviços ou aquele que não esteja atingindo os objetivos pactuados neste contrato, não permitindo que a mão-de-obra que tenha cometido falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou volte a executar tarefas nas instalações da contratada;

30. manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá, ou outra forma de identificação;

31. manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que venha a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de interesse da contratante ou de terceiros, não reproduzindo, divulgando ou utilizando informações em benefício próprio ou de terceiro, sob pena de responsabilizar-se pelos danos materiais e morais decorrentes da quebra do sigilo.

32. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos serão realizadas reuniões, com os projetistas de arquitetura, estrutura, instalações de ar condicionado e instalações complementares, para a compatibilização dos projetos;
2. as reuniões entre a equipe técnica da ESMPU e os projetistas contratados serão previamente agendadas e realizadas, no mínimo, uma vez a cada semana, no endereço SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, em que deverão ser debatidas questões referentes aos projetos contratados, apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências;
3. o responsável técnico pelo projeto deverá, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões com a equipe técnica da CONTRATANTE, ou sempre que for solicitada a sua presença;
4. o projeto de climatização será elaborado em fases, concomitantes com desenvolvimento dos demais projetos. Todas as fases serão submetidas à aprovação da ESMPU;
5. a coordenação, o gerenciamento e o acompanhamento dos trabalhos serão de responsabilidade da equipe designada pela ESMPU;
6. a aceitação do projeto por parte da ESMPU não exime a responsabilidade dos autores.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para entrega dos trabalhos, pela CONTRATADA, será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, conforme o seguinte cronograma físico-financeiro:

	FASES	PRAZO	PAGAMENTO
1 ^a	Estudo Preliminar	15 dias	10% do valor total da contratação
2 ^a	Projeto Básico	25 dias	20% do valor total da contratação
3 ^a	Projeto Executivo	30 dias	20% do valor total da contratação
4 ^a	Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços	20 dias	40% do valor total da contratação

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, correspondente à última parcela, será efetuado após o recebimento definitivo do serviço pela equipe da ESMPU, que terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para análise.

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, independente de transcrição; às disposições do edital da Tomada de Preços n° ../2008, com os respectivos anexos; às obrigações assumidas na proposta apresentada pela CONTRATADA em ../../2008, e dirigida à CONTRATANTE, contendo os valores; bem como nos demais documentos constantes do processo n° 0.01.000.000../2008-..., que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, e a comprovar à CONTRATANTE quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Categoria Econômica 4.0.0.0.00 - Despesas de Capital; 4.5.0.0.00 - Investimentos; 4.5.9.0.00 - Aplicações Diretas - 4.5.9.0.51 - Obras e instalações, do Programa/Atividade, constante do orçamento geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas foi emitida Nota de Empenho n° 2008NE000..., de ../../2008, no valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor de R\$. (.....), de acordo com o cronograma de desembolso apresentado.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo os materiais de consumo necessários à boa realização do objeto, impostos, taxas, tributos e demais encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

O valor definido neste contrato não poderá ser repactuado e não sofrerá qualquer alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro da Cláusula Oitava deste instrumento.

1. Cumpridas todas as condições para pagamento, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

2. O pagamento das fases concluídas observará os seguintes procedimentos:

2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, conforme Cláusula Décima Sexta.

2.2. A liberação das faturas ficará condicionada à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos dos encargos sociais, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade Social - CRS -FGTS, acompanhado da Relação de Empregados - RE.

2.3. Qualquer obrigação financeira remanescente, imposta por aplicação de penalidade ou inadimplência, será compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s) resultante(s) do contrato.

3. O pagamento só será efetuado à contratada após a prova de recolhimento dos encargos previdenciários ao INSS, através de guia distinta para os serviços prestados, e das parcelas devidas ao FGTS, mediante guia autenticada em que sejam registrados os nomes dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE, além de folha de pagamento dos funcionários que estejam executando os serviços contratados, bem como a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF.

3.1. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita

pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato.

4. A seu critério, a CONTRATANTE poderá utilizar valores devidos à CONTRATADA, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a CONTRATANTE, decorrentes de imposição de multa e/ou reparação de danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano); calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O local de entrega das faturas será o atual Edifício-sede da CONTRATANTE. Caso seja constatada alguma incorreção na nota fiscal/fatura, o prazo do item 2.1 passará a contar após a retificação da incorreção verificada. Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ de acordo com a documentação cadastral, deve, obrigatoriamente, constar, também, o nome e número do banco, o nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, após a realização dos serviços, e atesto por parte da equipe técnica, ficando condicionado à comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS e a Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais).

PARÁGRAFO QUARTO - Os comprovantes de regularidade referidos da CONTRATADA no parágrafo anterior deverão ser encaminhados pela CONTRATADA juntamente com a nota fiscal/fatura destinada ao pagamento, podendo ser apresentada a correspondente certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, obtida na internet. A ausência de qualquer das certidões implicará o não-pagamento do

serviço, enquanto não apresentada.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da emissão de nota fiscal/fatura para liquidação, a CONTRATADA deverá ali discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal, bem como indicar o código do Fundo da Previdência e Assistência Social - FPAS, quando houver recolhimento para o INSS, além de anexar e encaminhar à CONTRATADA a correspondente documentação comprobatória de cada situação particularizada, inclusive quando se tratar de isenção/imunidade tributária.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de pagamento será suspenso até a apresentação dos documentos previstos nesta cláusula, caso em que o prazo referido no item 2.1 será contado a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, fato que não implicará direito a acréscimos de qualquer natureza no pagamento.

PARÁGRAFO NONO - Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

Quando os projetos e serviços contratados forem entregues, em conformidade com o disposto nas Cláusulas Terceira e Quarta deste instrumento, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega de cada fase do projeto pela CONTRATADA, em três vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da CONTRATANTE e pela CONTRATADA, ficando duas vias em poder da CONTRATANTE e a outra destinada à CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório de cada fase não interrompe, nem suspende o prazo das fases subseqüentes do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório estará condicionado à satisfação dos seguintes itens:

- a) entrega de todos os projetos e serviços objeto deste contrato, conforme o disposto nas Cláusula Terceira e Quarta deste instrumento;
- b) aprovação por parte da Equipe Técnica da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da 4ª e última fase concluída, desde que satisfeitos os seguintes itens:

- a) atendidas todas as exigências da Equipe Técnica da CONTRATANTE, referentes a incompatibilidades dos projetos e/ou Memoriais e/ou Orçamento, bem como qualquer alteração pertinente ao objeto da presente contratação;
- b) entrega dos projetos apresentados na forma e nas quantidades especificadas no anexo do instrumento convocatório;
- c) entrega de toda a parte escrita do trabalho encadernada, conforme especificado no anexo do instrumento convocatório;
- d) entrega dos documentos comprobatórios de regularidade junto ao INSS, FGTS e Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de recebimento definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente para o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

Consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresenta, no ato da assinatura deste contrato, garantia no valor de R\$(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, na modalidade e de acordo com o estabelecido abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o caso de fiança bancária, a CONTRATADA apresentará garantia na modalidade de fiança bancária, na qual consta do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o caso de caução em títulos da dívida pública, a contratada apresentará garantia na modalidade de caução em

títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o caso de a contratada optar por dinheiro, efetuará depósito para fins de garantia contratual na Caixa Econômica Federal, à ordem da Secretaria de Administração e Tecnologia, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que somente poderá ser liberado após autorizado pelo Secretário de Administração e Tecnologia.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a opção do seguro-garantia, a contratada apresentará carta de seguro-garantia, com validade equivalente à vigência deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Para corrigir eventuais imperfeições verificadas na execução do contrato ou no caso de sua rescisão por culpa exclusiva da contratada, a contratante poderá utilizar-se da garantia, revertendo-a efetiva e definitivamente a seu favor, na sua totalidade ou pelo saldo que apresentar, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela contratante, mediante correspondência entregue contra recibo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída à contratada findo o prazo de vigência deste contrato, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do art. 87 da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nos seguintes termos:

a) multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações, até o 10º (décimo) dia;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior ao estabelecido no item anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que as previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso 1.2:

1.1 advertência;

1.2. multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) em cada Fase do projeto:

I. multa de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o 10º (décimo) dia, calculada sobre o valor da fase;

II. multa de 15% (quinze por cento) quando o atraso for superior ao estabelecido no item anterior, calculada sobre o valor da fase.

b) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não atendimento de alteração, devidamente justificada, quando solicitada pela CONTRATANTE;

c) de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, em caso de não participação do responsável técnico pelo projeto, sempre que for solicitada a sua presença, aplicada em dobro no caso de reincidência, e presumir-se-á o inadimplemento contratual.

d) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato que não se sujeitem às multas constantes nas alíneas 'a', 'b' e 'c' deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;

e) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis, sem prejuízo constante na Cláusula Décima Sétima, Parágrafo Quinto.

1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;

1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - De acordo com o art. 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos itens 1.3 e 1.4 do parágrafo segundo desta cláusula à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão deste Contrato:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Se o valor da multa não for depositado no Banco do Brasil S/A, na conta da CONTRATANTE, esta poderá, a seu critério, descontar:

- a) automaticamente da primeira parcela de preço que a CONTRATADA vier a fazer jus; ou
- b) da garantia prestada, quando o valor desta for suficiente; ou
- c) da garantia prestada, complementando o valor restante com descontos

nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todos os casos estabelecidos nas alíneas do parágrafo quarto desta cláusula, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, da aplicação das penalidades previstas no parágrafo primeiro e nos itens 1.1, 1.2 E 1.3 do parágrafo segundo da cláusula anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato ao Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, por intermédio do Secretário de Administração e Tecnologia, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no item 1.4, parágrafo segundo da cláusula anterior, caberá pedido de reconsideração ao Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato (inc. III do art. 109 da Lei nº 8.666/93), podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pela equipe técnica da CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A equipe técnica da contratada anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

São excludentes da responsabilidade da CONTRATADA os casos fortuitos ou de força maior, nos termos do art. 393 e seu parágrafo,

do Código Civil, ou aqueles gerados por normas baixadas pelo Poder Público que venham a impossibilitar o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Será exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade técnica sobre os projetos, devendo apresentar à CONTRATANTE as ARTs devidamente quitadas referentes a todos os projetos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá indicar um profissional legalmente habilitado como **Líder de Equipe**, a quem a CONTRATANTE se dirigirá para dirimir quaisquer dúvidas ou encaminhar as questões relativas à execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Admitir-se-á substituição dos Responsáveis Técnicos, por outro de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que aprovadas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de acordo com o prazo estipulado no projeto básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, extrato deste Contrato e de seus termos aditivos no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato do contrato, bem como a publicação dos extratos dos termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas que surgirem no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, ... de de 2008

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a _____
NOME:
CPF:

2^a _____
NOME:
CPF:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 2008

À

Escola Superior do Ministério Público da União

Ref.: Tomada de Preços ESMPU nº /2008

Prezados senhores,

Apresentamos, em uma via, nossa proposta para a prestação de serviços técnicos especializados em

2. O preço global é de R\$.....(.....)
3. Declaramos que a nossa proposta está sendo apresentada em conformidade com o Projeto Básico do Anexo I e nos demais Anexos deste edital.
4. Integra a nossa proposta o Cronograma Físico-Financeiro.
5. Declaramos também que, para o cálculo dos valores constantes da presente proposta, foram consideradas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material, inclusive de consumo, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação.
6. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
7. Informações complementares:

- a) razão social da empresa;
- b) CNPJ/MF;
- c) endereço completo (inclusive CEP);
- d) telefone/fax;
- e) endereço eletrônico (e-mail)
- f) número da conta corrente;
- g) Banco/Praça;
- h) agência (código e nome).

Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES:

1 - A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

2 - Este modelo - **DE USO NÃO OBRIGATÓRIO** - tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada. No entanto, se a empresa optar por outro modelo, deverá informar no mínimo o conteúdo constante das instruções deste Anexo.

3 – A empresa que fizer constar declarações que contrariem as disposições do Edital e seus anexos será declarada desclassificada.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e;

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Brasília, ____ de _____ de 2008.

Assinatura

Nome:

Cargo:

RG:

ANEXO V

ESCOLA SUPERIOR DO MPU

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

Nº CONTRATO:

CNPJ:

NOME

DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios); OU que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros (as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

LOCAL, DATA E ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preços nº _____/2008, que objetiva a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia mecânica para a elaboração de projeto executivo detalhado de condicionamento de ar, incluindo ventilação, exaustão, projeto completo de automação do sistema e ainda a elaboração do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços, destinados à construção da futura sede da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, a ser construída no SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, CREA nº _____/UF, Responsável Técnico da Empresa (razão social da empresa), CNPJ nº _____, efetuou, na presente data, vistoria no terreno onde será edificada a nova sede desta ESMPU, tomando conhecimento de todas as informações e características do objeto licitatório, estando, portanto, ciente das condições e do grau de dificuldades técnicas do serviço e de que não serão admitidas reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não-detectadas na vistoria.

_____, ____ de _____ de 2008.

(Assinatura do Representante da ESMPU)

Para fins de comprovação junto à CPL-ESMPU.

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

ANEXO VII PROGRAMA DE NECESSIDADES

De acordo com a estrutura funcional prevista para a Escola Superior do Ministério Público da União em Brasília no Distrito Federal, na elaboração de projetos executivos para construção da nova sede, deverão ser considerados a área construída estimada da edificação e os ambientes a serem implantados, conforme os parâmetros discriminados a seguir:

1. ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA

1.1. A área construída estimada para o edifício que abrigará a nova sede ESMPU – Escola Superior do Ministério Público da União em Brasília, medida em metros quadrados, considerando todos os ambientes será de aproximadamente 9.250 (nove mil duzentos e cinqüenta) metros quadrados – incluindo as garagens, que somam aproximadamente 4.135 (quatro mil cento e trinta e cinco) metros quadrados.

1.2. O projeto executivo conterá os seguintes ambientes, que serão locados na planta do projeto executivo de arquitetura em conjunto com a ESMPU.

2. PROGRAMA DE NECESSIDADES DA ESMPU E DISCRIMINAÇÃO DE AMBIENTES

PROGRAMA DE NECESSIDADES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO			
RELAÇÃO DE AMBIENTES	Nº DE USUÁRIOS	ÁREA UNIDADE	ÁREA TOTAL
VESTÍBULO PRINCIPAL (hall de entrada)	10	100,00	100,00
SALAS DE AULA (algumas c/ paredes móveis)			
TIPO 01 (4 unidades)	60	75,00	300,00
TIPO 02 (6 unidades)	40	50,00	300,00
COORDENAÇÃO DE ENSINO	2	12,00	12,00
SALA DOS PROFESSORES (com wc privativo, área para acesso à internet e acesso direto para espaço de convivência)	10	30,00	30,00
SECRETARIA DOS PROFESSORES	1	12,00	12,00
LABORATÓRIOS MULTIUSO - com estações de trabalho (5 unidades)	15	20,00	100,00
ESTÚDIOS com pé-direito duplo e possibilidade de montagem de cenário - com ilha de som comum acima das salas (3 unidades) Uma ilha de 70m ² e 3 estudios de 40 m ²	15	40 e 70	190,00
AUDITÓRIOS (com salas de som, tradução e depósito)			
GRANDE - PRINCIPAL (1 unidade)	150	190,00	190,00
PEQUENO - SECUNDÁRIO (2 unidades)	70	100,00	200,00
SALAS DE REUNIÃO			
CONSELHO (com área VIP e pequeno depósito)	20	65,00	65,00

ÁREA ADMINISTRATIVA (ex.: semap, secom...)	8	12,00	12,00
ÁREA DE ENSINO	10	16,00	16,00
DIRETORIA GERAL	2		
SECRETARIA	2	12,00	12,00
RECEPÇÃO	3	15,00	15,00
SALA PRINCIPAL (com estar)	1	40,00	40,00
SALA DE REUNIÕES para 12 pessoas	12	25,00	25,00
SALA VIP (com banheiro privativo)	4	15,00	15,00
CHEFIA DE GABINETE	1	12,00	12,00
ASCOM (assessoria de comunicação) interligada à diretoria geral	6	30,00	30,00
ASSEJUR (assessoria jurídica) interligada à diretoria geral	4	20,00	20,00
CERIMONIAL	3	25,00	25,00
ALMOXARIFADO		10,00	10,00
SEP (área aberta com divisórias baixas)	50	340,00	340,00
ARQUIVO ACADÊMICO		25,00	25,00
REVISÃO EDITORIAL	6	30,00	30,00
Gabinete da SEP (Secretario de Ensino e Pesquisa) - com banheiro privativo	1	25,00	25,00
ASSESSORIA (2 pessoas para assessoria)	2	12,00	12,00
SECRETARIA (com recepção)	1	15,00	15,00
NOF + NULOG + SECC + SECOM + CPL próximos ao SAT			
NOF (com pequena mesa de reuniões)+3sessões	11	72,00	72,00
NULOG (núcleo de logística) / SECC (contratos e convênios) / SECOM (compras)	11	72,00	72,00
CPL	4	25,00	25,00
NDPP Núcleo Diária Passagem Pessoal - futuro com 4 sessões	14	85,00	85,00
SEMAP (material e patrimônio - deve ser próximo ao depósito e almoxarifado)	7	35,00	35,00
DITEC (com sala de reunião para 8 pessoas) deve ter um depósito e uma sala para manutenção, com mesas para apoio dos computadores), sala para central de controle e outra sala para atendimento ao usuário (sala fechada)	30	180,00	180,00
CPD (servidor) - cada pavimento deverá ter uma sala com mini-central de distribuição)	3	4,00	12,00
SAT(administração e tecnologia) - com banheiro privativo	1	25,00	25,00
ASSESSORIA e AUDITORIA (2 pessoas para assessoria e 3 pessoas para auditoria)	5	32,00	32,00
SECRETARIA (com recepção)	1	15,00	15,00
CONSELHO			
SALAS DE CONSELHEIROS	4	25,00	100,00

(com banheiro privativo)			
SECRETARIA DO CONSELHO (com recepção)	2	15,00	15,00
REPROGRAFIA CENTRAL	3	18,00	18,00
BANHEIRO MASCULINO COLETIVO (em cada pavimento)		25,00	75,00
BANHEIRO FEMININO COLETIVO (em cada pavimento)		25,00	75,00
ÁREA DE CONVIVÊNCIA (espaço central, com área reservada e com mesas e sofás) - perto da lanchonete, das salas de aula e dos auditórios. Preferencialmente deve ser um espaço aberto e com integração visual à paisagem	50	140,00	140,00
FUMÓDROMO EM TODOS OS ANDARES (devem ser espaços abertos e protegidos de intempéries, não necessariamente devem ser espaços fechados)		não definido	não definido
LANCHONETE com:			
CAMARA FRIA		4,00	4,00
CAMARA SECA		4,00	4,00
BALCAO		12,00	12,00
SERVIÇO (cozinha e montagem para buffet)		45,00	45,00
ADMINISTRAÇÃO		10,00	10,00
DEPÓSITO (para cadeiras e mesas)		25,00	25,00
VESTIÁRIO		15,00	15,00
LIXO ÚMIDO		3,00	3,00
LIXO SECO		3,00	3,00
COPA (com acesso à administração em geral) deve conter uma copa em todos os andares	3	15,00	45,00
BIBLIOTECA (para 40 mil volumes)		215,00	215,00
SALA DE REUNIÃO	8	12,00	12,00
ÁREA DE PESQUISA (com computadores e visualização da secretária)	4	10,00	10,00
ÁREA DE LEITURA (com mesas individuais e coletivas)	30	80,00	80,00
SECRETARIA (com visual da biblioteca, área de leitura e estar)	4	25,00	25,00
CHEFIA DA BIBLIOTECA	1	12,00	12,00
SALA DE DIGITALIZAÇÃO	1	15,00	15,00
POSTO DE SAÚDE	1	16,00	16,00
TELEFONISTA	2	10,00	10,00
DEPÓSITO 01		28,00	28,00
DEPÓSITO 02		28,00	28,00
CÔMODO DA CEB - com gerador		25,00	25,00
CÔMODO NO-BREAK		15,00	15,00
CÔMODO DA CAESB		10,00	10,00
SALA CENTRAL DE SEGURANÇA	2	15,00	15,00
Vestiário específico para vigilantes (área de banho pode		20,00	20,00

ser comum ao vestiário geral, mas a área de troca de roupa deve ser separada)

SALA DE MOTORISTAS (com banheiro)	8	15,00	15,00
DEPÓSITO (PATRIMÔNIO)		120,00	120,00
ALMOXARIFADO		120,00	120,00
SALA DE CHEFIA	5	28,00	28,00
SERVIÇOS GERAIS (protocolo e expedição) coordenação de motoristas e seguranças	15	75,00	75,00
MANUTENÇÃO PREDIAL		16,00	16,00
SALA DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (marcenaria)		30,00	30,00
REFEITÓRIO (para terceirizados também)	50	80,00	80,00
COPA DE APOIO		15,00	15,00
VESTIÁRIO MASCULINO		25,00	25,00
VESTIÁRIO FEMININO		25,00	25,00
AR CONDICIONADO		60,00	60,00

ÁREA TOTAL DE AMBIENTES 4465,00

ÁREA DE CIRCULAÇÃO (15%) 650,00

ÁREA TOTAL ESTIMADA (sem garagem) 5115,00

Observações:

1. Prever recepcionista para cada pavimento;
2. O edifício deverá ser totalmente acessível a pessoas portadoras de necessidades especiais.
3. Deverá ser observada a NBR 9050/2004 e, especialmente o seguinte:
 - a) Há sanitários adequados a pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme a NBR 9050/2004 e normas locais;
 - b) A fim de garantir plena acessibilidade a todos os ambientes do edifício, deverão ser especificadas portas com largura de 80 ou 90cm;
 - c) Todas as instalações do auditório (inclusive rampas, acessos, palco) deverão seguir a norma referida.

ANEXO VIII
DESENHOS ARQUITETÔNICOS

Arquivo disponível no site www.esmpu.gov.br.